

## ANEXO

| TABELA-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <p>PARTICIPANTE: Rogério Manso</p> <p>EMPRESA: Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto (ATGás)</p> <p>MEIO DE CONTATO: contato@atgas.org.br</p> <p><i>(se o participante for pessoa jurídica, indicar nome do preposto a ser contatado, se necessário)</i></p>                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            |
| <p>IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se sempre o documento, a página, o item, artigo, parágrafo e inciso a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer item.</p>                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            |
| DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO<br>PELA AGERBA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | REDAÇÃO SUGERIDA PARA O<br>DISPOSITIVO                                                                                                                                                                                                              | JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO<br>SUGERIDO                     |
| Gás ou Gás Natural: Hidrocarboneto com predominância de metano ou, ainda, qualquer energético em estado gasoso, de qualquer origem, fornecido como combustível, matéria prima ou insumo de qualquer espécie a unidades usuárias. Significa, portanto, todo gás natural ou gás com tratamento regulatório equivalente e que se enquadre às especificações estabelecidas pelas legislações, regulamentações e normativas vigentes. | <b>Gás natural:</b> todo hidrocarboneto que permanece em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gasíferos, cuja composição poderá conter gases úmidos, secos e residuais. | Redação sugerida em conformidade com a Lei nº 14.134/2021. |

|                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Biogás: Gás bruto obtido da decomposição biológica de produtos ou resíduos orgânicos                                                                                                  | <b>Biogás:</b> gás bruto que na sua composição contém metano obtido de matéria-prima renovável ou de resíduos orgânicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Redação sugerida em conformidade com o Decreto nº 10.712/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Gás Natural Liquefeito (GNL): Gás submetido a processo de liquefação para estocagem e transporte, passível de regaseificação em unidades próprias                                     | <b>Gás Natural Liquefeito (GNL):</b> gás natural submetido a processo de liquefação para acondicionamento e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Redação sugerida em conformidade com a Lei nº 14.134/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Gás Natural Comprimido (GNC): Gás natural processado e acondicionado para o transporte em ampolas ou cilindros à temperatura ambiente e a uma pressão que o mantenha em estado gasoso | <b>Gás Natural Comprimido (GNC):</b> gás natural processado e acondicionado para o transporte em ampolas ou cilindros à temperatura ambiente e a uma pressão que o mantenha em estado gasoso.                                                                                                                                                                                                            | Redação sugerida em conformidade com a Lei nº 14.134/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Inserção de definição                                                                                                                                                                 | <b>Distribuição a granel:</b> modalidade da atividade de movimentação de gás natural por modal alternativo ao dutoviário, que compreende a aquisição, o recebimento, o transvasamento, o acondicionamento para movimentação, armazenamento e o controle de qualidade, a ser realizada por agente econômico autorizado, exclusivamente, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (“ANP”). | Apesar de não ter sido apresentada uma minuta de dispositivo legal, propomos a definição de distribuição a granel para que seja adequadamente refletida em eventual dispositivo legal. O objetivo é reforçar o papel exclusivo da ANP para a autorização da atividade de distribuição a granel por meio rodoviário, i.e. sem a necessidade de obtenção de autorizações adicionais no âmbito estadual, conforme disposto nos Art. 4º, § 1º, e 25 da Lei nº 14.134/21, na RANP 973/2024 e na RANP 971/2024, além de propor uma harmonização entre eventual |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | resolução e o disposto das normas mencionadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <i>Inserção de definição</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Distribuidor a granel:</b> agente autorizado pela ANP ao exercício da atividade de Distribuição a Granel;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Mesma justificativa do item anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| (i) <i>Projetos Estruturantes: Os projetos destinados à compressão/liquefação de Gás Natural/Biometano, armazenamento, transporte, carga e descarga de GNC, GNL ou Biometano (GBC ou GBL) para o atendimento às redes locais, independente do ponto de origem e de recebimento na rede local do gás contratado pela concessionária.</i> | <i>Projetos Estruturantes: Os projetos <b>de interesse da concessionária estadual de gás canalizado, sujeitos à autorização e fiscalização da ANP, destinados ao acondicionamento de gás natural e seus equivalentes, para sua movimentação por modal alternativo ao dutoviário</b> compressão/liquefação de Gás Natural/Biometano, armazenamento, transporte, carga e descarga de GNC, GNL ou Biometano (GBC ou GBL) independente do ponto de origem e de recebimento na rede local do gás contratado pela concessionária, <b>entre instalações de propriedade da concessionária estadual de gás canalizado, restritos à área de concessão.</b></i> | Embora não tenha sido apresentada uma minuta de dispositivo legal, sugere-se ajustes na definição de Projetos Estruturantes para que esta definição seja adequadamente refletida na estruturação do projeto. O objetivo dessas alterações é (i) propor uma redação mais clara e em linha com o disposto na RANP 973/2024 e na RANP 971/2024 em uma eventual dispositivo legal futuro e (ii) evitar que o transporte interestadual de gás natural seja incluído no escopo de um Projeto Estruturante, uma vez que o transporte interestadual é atribuição do transportador, conforme a Lei nº 14.134/21. |
| Estação de Transferência de Custódia – ETC: conjunto de equipamentos e instalações onde é feita a transferência de propriedade do Gás, do Supridor à                                                                                                                                                                                    | Estação de Transferência de Custódia – ETC: conjunto de equipamentos e instalações onde é feita a transferência <b>de custódia</b> <del>propriedade</del> do Gás, do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Redação sugerida inclui as situações de recebimento de gás pela BAHAGÁS a partir da rede de transporte, adquirido pela própria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Concessionária, e que tem por finalidade regular a pressão, assim como medir e registrar o volume de Gás, nas condições de entrega, de modo contínuo. Ou seja, consiste nas instalações necessárias ao recebimento do GÁS pela BAHAGÁS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>Supridor <b>ou Transportador</b> à Concessionária, e que tem por finalidade regular a pressão, assim como medir e registrar o volume de Gás, nas condições de entrega, de modo contínuo. Ou seja, consiste nas instalações necessárias ao recebimento do GÁS pela BAHAGÁS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>concessionária ou de terceiros (consumidores livres).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>(iv) VI – OPERAÇÃO DAS REDES ISOLADAS</p> <p><i>Para todos os casos o supridor deverá estar ciente da necessidade de comprovação:</i></p> <p><i>I. Da disponibilidade do GÁS;</i></p> <p><i>II. Da capacidade de realizar compressão ou liquefação;</i></p> <p><i>III. Da capacidade de transporte e entrega;</i></p> <p><i>IV. Da capacidade de regaseificação/descompressão do GNL/GNC.</i></p> <p><i>V. Da(s) autorização(ões) da ANP para as atividades inerentes à prestação do serviço.</i></p> <p><i>O Supridor deverá garantir a entrega da quantidade diária programada até o limite de 100% da quantidade diária contratada.</i></p> | <p>VI – OPERAÇÃO DAS REDES ISOLADAS</p> <p><i>Para todos os casos o supridor deverá estar ciente da necessidade de comprovação:</i></p> <p><i>I. Da disponibilidade do GÁS;</i></p> <p><i>II. Da capacidade de realizar compressão ou liquefação;</i></p> <p><i>III. Da capacidade de transporte e entrega;</i></p> <p><i>IV. Da capacidade de regaseificação/descompressão do GNL/GNC.</i></p> <p><i>V. Da(s) autorização(ões) para as atividades inerentes à prestação do serviço a serem concedidas <b>exclusivamente</b> pela ANP.</i></p> | <p><i>Apesar de não ter sido apresentada uma minuta de dispositivo legal, propomos o ajuste a seguir para que seja adequadamente refletido em eventual dispositivo legal. O objetivo é reforçar o papel exclusivo da ANP para a autorização da atividade de distribuição a granel por meio rodoviário, i.e. sem a necessidade de obtenção de autorizações adicionais no âmbito estadual, conforme disposto nos Art. 4º, § 1º, e 25 da Lei nº 14.134/21, na RANP 973/2024 e na RANP 971/2024.</i></p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <i>O Supridor deverá garantir a entrega da quantidade diária programada até o limite de 100% da quantidade diária contratada.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p>III - PROJETOS ESTRUTURANTES DE REDE LOCAL</p> <p>Pag 9. Na operação dos projetos estruturantes (imagem anterior), o gás natural é contratado junto a um supridor que ficará responsável pela compressão, transporte, descompressão e entrega no ponto de recepção da concessionária. A partir desse ponto, o gás natural será inserido na rede local de distribuição para então ser disponibilizado ao usuário do serviço público conectados àquele sistema isolado.</p> | <p>Na operação dos projetos estruturantes (imagem anterior), o gás natural é contratado junto a um supridor <b>e movimentado pelo distribuidor a granel</b>, que ficará responsável pela compressão, transporte, descompressão e entrega no ponto de recepção da concessionária. A partir desse ponto, o gás natural será inserido na rede local de distribuição para então ser disponibilizado ao usuário do serviço público conectados àquele sistema isolado.</p> | <p>Conforme as Resolução ANP nº 971 e Resolução ANP nº 973 de 2024, o distribuidor a granel é o agente autorizado ao exercício da atividade de movimentação de GNL / GNC a granel por meio alternativo ao dutoviário. Este agente não necessariamente é o supridor de gás, responsável pela venda da molécula, podendo ser, inclusive, a própria BAHIA GÁS.</p> |
| <p>III - PROJETOS ESTRUTURANTES DE REDE LOCAL</p> <p>Pags. 11 e 12. A Companhia fará contratação, por meio de chamada pública, de supridor(es) capaz(es) de fornecer, comprimir, transportar, descomprimir e entregar o gás nos parâmetros exigidos</p>                                                                                                                                                                                                                      | <p>A Companhia fará contratação, por meio de chamada pública, de supridor(es) capaz(es) de fornecer <b>e, por meios próprios ou de terceiros</b>, comprimir, transportar, descomprimir e entregar o gás nos parâmetros exigidos pela legislação aplicável, diretamente nos principais polos de consumo,</p>                                                                                                                                                          | <p>Mesma justificativa acima. Ressalta-se que a correta separação das atividades de comercialização de gás natural e de distribuição de GNC/GNL a granel garante o caráter não concorrencial da segunda, ao mesmo tempo em que pode contribuir para a concorrência na Chamada Pública, visto que nem todos os fornecedores terão capacidade</p>                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| pela legislação aplicável, diretamente nos principais polos de consumo, conectando, de imediato, os clientes com volumes mais representativos, para então expandir a rede de distribuição até os segmentos de usuários com menor consumo e maior capilaridade.                                                                                                                              | conectando, de imediato, os clientes com volumes mais representativos, para então expandir a rede de distribuição até os segmentos de usuários com menor consumo e maior capilaridade.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | para comprimir, transportar, descomprimir e entregar o gás por meios próprios, mas podem fazer parcerias com terceiros para o desenvolvimento destas atividades logísticas. |
| VIII – MECANISMO DE<br>AUTORIZAÇÃO/REGULAÇÃO DOS<br>PROJETOS<br><br>Pag. 24 e 25. Inserção de parágrafo                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Adicionalmente, o distribuidor a granel contratado deve dispor de autorização da ANP para o exercício da atividade de distribuição de GNC / GNL a granel para implementação de projeto estruturante.                                                                                                                                                                                                                                                                               | A adição da redação sugerida visa anteder regras previstas nas Resolução ANP nº 971 e Resolução ANP nº 973 de 2024.                                                         |
| RECOMENDAÇÕES E<br>CONSIDERAÇÕES FINAIS<br><br>Pag 25. ii. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por meio da Portaria nº 118, de 11 de julho de 2000 e Resolução nº 41 de 5 de dezembro de 2007 regulamenta as atividades de distribuição de gás natural liquefeito (GNL) a granel e de construção, ampliação e operação das centrais de distribuição de GNL | ii. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por meio da <del>Portaria nº 118, de 11 de julho de 2000 e Resolução nº 41 de 5 de dezembro de 2007</del> <b>Resolução nº 971, de 1 de julho de 2024, e Resolução nº 973, de 26 de julho de 2024,</b> regulamenta as atividades de distribuição de gás natural liquefeito (GNL) <b>e Gás Natural Comprimido (GNC) a granel. e de construção, ampliação e operação das centrais de distribuição de GNL</b> | Atualização dos dispositivos regulatórios.                                                                                                                                  |
| (Pg. 3) Gasoduto virtual: Modal rodoviário para transporte e suprimento de gás                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Gasoduto virtual: Modal alternativo ao dutoviário para transporte e suprimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Menção indevida ao GNV, bem como sugestão de menção ao gás natural e                                                                                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| natural, seja GNC, GNL, GNV, GBC ou GBL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | de gás natural e outros gases intercambiáveis com o gás natural, na forma comprimida ou liquefeita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | intercambiáveis, conforme Lei nº 14.134/2021. Necessidade de excluir demais menções ao GNV ao decorrer do texto.                                                                                                                                                                                                            |
| <i>(Pg. 2) Redes Locais: dutos que integram a Base de Ativos Regulatórios e se encontram isolados em determinada região conforme critérios técnicos, econômicos ou financeiros, sem que estejam sujeitos a qualquer obrigação de conexão física a gasoduto de transporte e/ou de distribuição, podendo receber Gás por meio de outros modais, como estruturas de compressão/descompressão de Gás, armazenamento, transporte, carga e descarga de Gás comprimido ou liquefeito ou diretamente de outras fontes de suprimento não conectadas ao gasoduto de transporte;</i> | <i>Redes Locais: dutos que integram a Base de Ativos Regulatórios e se encontram isolados em determinada região conforme critérios técnicos, econômicos ou financeiros, sem que estejam sujeitos a qualquer obrigação de conexão física a gasoduto de transporte e/ou de distribuição, podendo receber Gás por meio alternativo ao dutoviário. <del>meio de outros modais, como estruturas de compressão/descompressão de Gás, armazenamento, transporte, carga e descarga de Gás comprimido ou liquefeito ou diretamente de outras fontes de suprimento não conectadas ao gasoduto de transporte;</del></i> | Ajuste de redação de redes locais, para incluir recebimento de gás por meio alternativo ao dutoviário (modais), retirando a menção a etapas das cadeias do gás natural que não são modais.                                                                                                                                  |
| (Pg. 19) V – SUPRIMENTO DE GÁS NATURAL (GNC/GNV/BIOMETANO)<br>Com o intuito de asseverar o disposto na cláusula segunda do Contrato de Concessão, no que se refere às premissas de regularidade e continuidade, o fornecimento de gás para fins de redes locais, seja GNC, GNL ou Biometano                                                                                                                                                                                                                                                                               | V – SUPRIMENTO DE GÁS NATURAL (GNC/GNV/BIOMETANO)<br>Com o intuito de asseverar o disposto na cláusula segunda do Contrato de Concessão, no que se refere às premissas de regularidade e continuidade, o fornecimento de gás para fins de redes locais, seja GNC, GNL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | O documento não define o termo “Supridor”, no entanto, dispõe que o supridor deverá comprovar “I. Da disponibilidade do GÁS; II. Da capacidade de realizar compressão ou liquefação; III. Da capacidade de transporte e entrega; IV. Da capacidade de regaseificação/descompressão do GNL/GNC. V. Da(s) autorização(ões) da |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>(GBC ou GBL), será, sempre, efetuado mediante gás adquirido pela Concessionária a partir de Contratos de Suprimento/Fornecimento assinados com o(s) Supridor(es).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>ou Biometano (GBC ou GBL), será, sempre, efetuado mediante gás adquirido pela Concessionária <b>a partir de Contratos de Suprimento e Transporte de Gás Natural assinados com o(s) Supridor(es), Transportadores e/ou Comercializadores.</b></p> | <p>ANP para as atividades inerentes à prestação do serviço.”</p> <p>O supridor/comercializador poderá, a partir de pedido de autorização na ANP, realizar a movimentação de GNC/GNL a granel. No entanto, poderá ocorrer do supridor entregar o GNC/GNL para outra empresa, essa autorizada pela ANP, realizar o transporte.</p>                                                                                                                                                                        |
| <p>Além disso, os serviços de liquefação/compressão, transporte, regaseificação/descompressão, instalação, operação, manutenção, assistência técnica e monitoramento contínuo do sistema, são de inteira responsabilidade dos Supridores, que deverão possuir as redundâncias necessárias para operação ininterrupta, em regime 24h/dia, 7 dias/semana a partir do início de fornecimento, não havendo paradas programadas. A indisponibilidade do sistema por paradas não programadas não poderá exceder 24 horas em um ano.</p> | <p>Obrigações da comercialização de gás ou distribuição a granel que constem na NT devem ser excluídos, uma vez que são de competência da ANP, conforme Lei 14.134/2021 e RANPs 52/2011, 973/2024 e 971/2024.</p>                                   | <p>É responsabilidade da agência estadual aprovar ou não as propostas de gasodutos virtuais, como já faz com qualquer projeto apresentado pela CDL. Contudo, não é competência do regulador estadual autorizar e fiscalizar as atividades de comercialização de gás e distribuição a granel inerentes aos projetos estruturante que podem ser contratados pela CDL ou realizada por esta, desde que com a devida autorização da ANP, conforme Lei 14.134/2021 e RANPs 52/2011, 973/2024 e 971/2024.</p> |